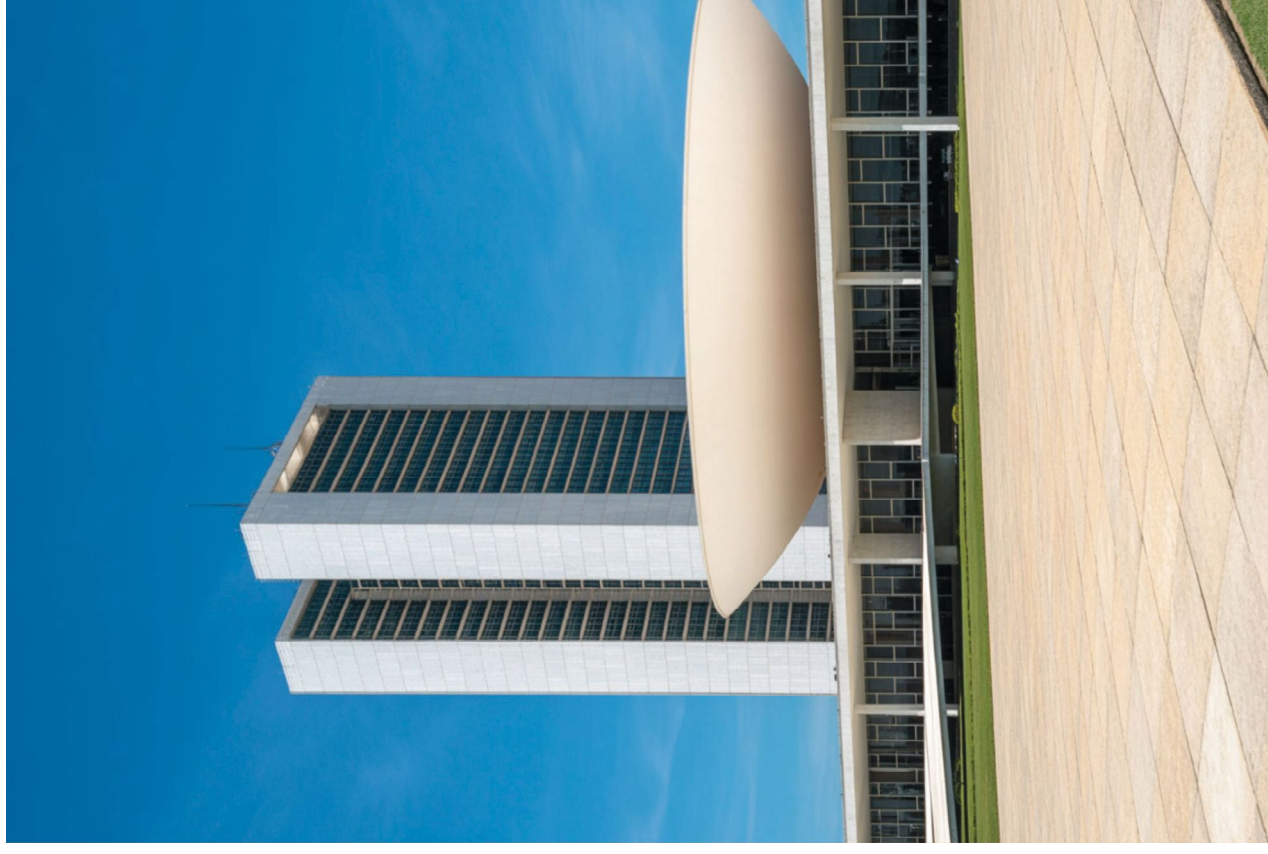


LIVE CONFENEN – REFORMA TRIBUTÁRIA

**Impactos da Reforma Tributária do Consumo no Setor
Eduacional Privado**

Brasília, 10 de agosto de 2026 | **Delzio João de Oliveira Junior** | OAB/DF
13.224 | Assessor Jurídico da CONFENEN



Ementa

Impactos da Reforma Tributária do Consumo (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025) no Setor Educacional Privado

IVA Dual (IBS e CBS)

Análise técnica sobre a transição para o modelo de Imposto sobre Valor Agregado dual no âmbito das instituições de ensino privado.

Regime Favorecido

Exame do regime de redução de alíquota, segregação de receitas acessórias e sistemática de créditos vigentes a partir de agosto de 2026.

Orientações Práticas

Diretrizes para adequação contratual, sistêmica e financeira frente à nova regulamentação tributária aplicável ao setor educacional.

1. INTRODUÇÃO

Uma Transformação Estrutural no Sistema Tributário Brasileiro

A promulgação da **Emenda Constitucional nº 132/2023** inaugurou uma transformação estrutural no sistema tributário brasileiro, substituindo a fragmentação de tributos sobre o consumo — PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS — pelo modelo de **Imposto sobre Valor Agregado (IVA) Dual**.

CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços

De competência **federal**, a CBS substitui o PIS e a Cofins, unificando a arrecadação da União sobre o consumo de bens e serviços em todo o território nacional.

IBS – Imposto sobre Bens e Serviços

De competência **subnacional** (Estados e Municípios), o IBS substitui o ICMS e o ISS, centralizando a arrecadação regional em um único tributo sobre valor agregado.



1. INTRODUÇÃO

Complexidade Híbrida e Vigência Imediata

Com a publicação da **Lei Complementar nº 214/2025** e dos regulamentos específicos editados em 30 de abril de 2026, o setor educacional privado defronta-se com um cenário de complexidade híbrida. A reforma promete neutralidade e simplificação por meio da não cumulatividade plena e da tributação no destino, mas a especificidade das instituições de ensino exige atenção às regras de transição e aos regimes diferenciados.



Vigência Imediata — Desde 1º de agosto de 2026, a emissão de documentos fiscais eletrônicos com o destaque de IBS e CBS é **mandatória**. Escolas que ainda não internalizaram as novas parametrizações fiscais estão expostas a contingências tributárias imediatas.

Regime Tributário Aplicável aos Serviços Educacionais

Redução de 60%

Os serviços educacionais listados no **Anexo II da LC nº 214/2025** fazem jus a uma redução de 60% nas alíquotas padrão do IBS e da CBS, reconhecendo a essencialidade da educação.

Níveis Abrangidos

O benefício aplica-se ao ensino **infantil, fundamental, médio e superior**, bem como ao ensino técnico e profissionalizante regularmente reconhecidos.

Reconhecimento Constitucional

O legislador constituinte e o complementar reconheceram a educação como serviço essencial, conferindo ao setor um tratamento tributário diferenciado e benéfico.



Prouni, Filantrópicas e Imunidade Constitucional



Prouni – Alíquota Zero

As instituições participantes do

Programa Universidade para Todos gozam de alíquota zero, mantendo-se a isenção proporcional ao número de bolsas concedidas, conforme a sistemática já consolidada.



Entidades Filantrópicas

A **imunidade constitucional** das entidades beneficentes de assistência social permanece incólume, desde que atendidos os requisitos de permanência previstos na legislação infraconstitucional.

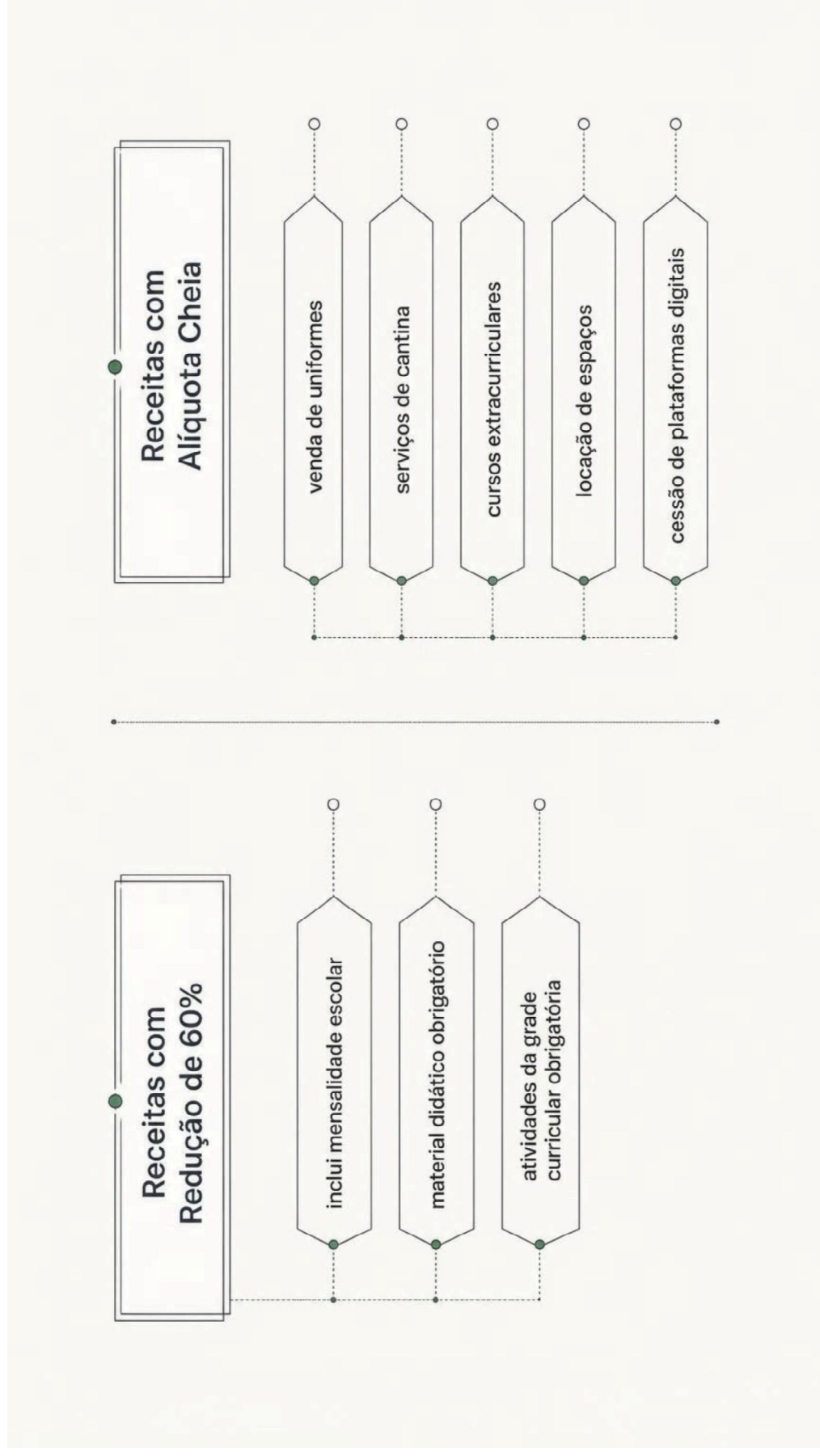


Monitoramento Obrigatório

É imperativo que entidades filantrópicas monitorem a **segregação de atividades** que possam ser descaracterizadas como assistência social para fins tributários, evitando perda da imunidade.

Distinção Entre Serviço Educacional e Atividades Acessórias

Um dos pontos de **maior sensibilidade jurídica** reside na distinção entre a prestação de serviço educacional *stricto sensu* e as atividades acessórias. A redução de 60% da alíquota é **restrita ao serviço de ensino**. Atividades acessórias sujeitam-se à alíquota cheia do IVA Dual.



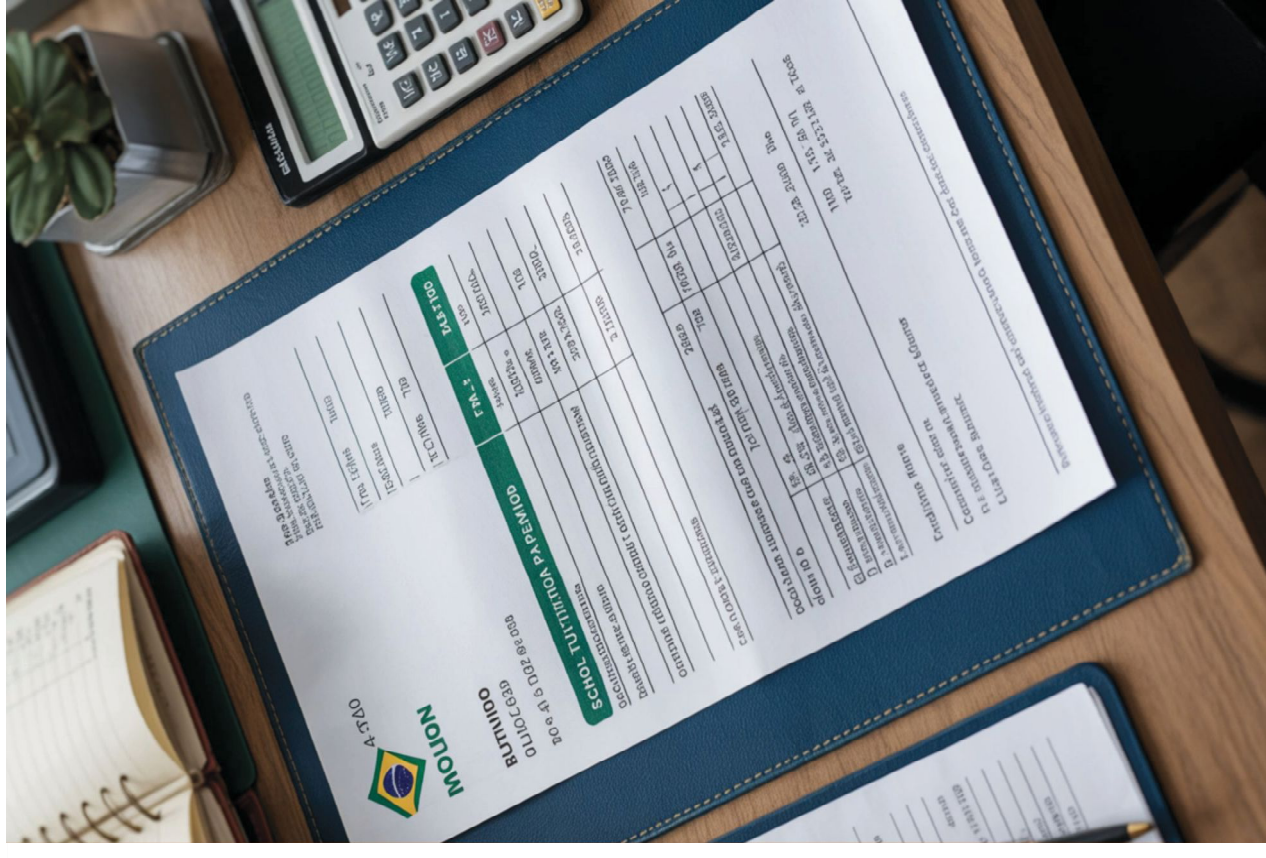
2.2. RISCO DA COBRANÇA UNIFICADA

O Perigo do Boleto Único Sem Discriminação Fiscal

A prática comum de **cobrança unificada em boleto único**, sem a devida discriminação na nota fiscal, representa um risco elevado de autuação. Caso a autoridade fiscal entenda que itens não beneficiados pelo redutor foram "mascarados" como mensalidade escolar, a instituição poderá ser compelida ao recolhimento da diferença com **multas agravadas**.



A estruturação contratual deve refletir a realidade econômica de cada entrega, separando o que é meio indispensável ao ensino daquilo que constitui utilidade autônoma e independente.



Oportunidades e Desafios da Não Cumulatividade Plena

O Que Gera Créditos

A transição para a não cumulatividade plena permite que a escola se credite de praticamente todos os insumos tributados adquiridos:

- Energia elétrica
- Materiais de limpeza
- Manutenção predial
- Segurança patrimonial
- Tecnologia e infraestrutura

O Que NÃO Gera Créditos

O setor educacional é **intensivo em mão de obra**. As despesas com folha de salários e encargos sociais **continuam sem gerar créditos tributários** no modelo de IVA Dual.

Este fator pode pressionar as margens das instituições, uma vez que o principal custo operacional não é abatível na apuração do IBS/CBS.

Monitoramento Estratégico de Fornecedores

O monitoramento de fornecedores torna-se **estratégico** no novo cenário tributário. Aquisições de empresas optantes pelo **Simples Nacional** podem gerar créditos em montante inferior ou nulo, a depender da opção do fornecedor pelo regime regular de IBS/CBS.

→ Mapeamento do Regime dos Fornecedores

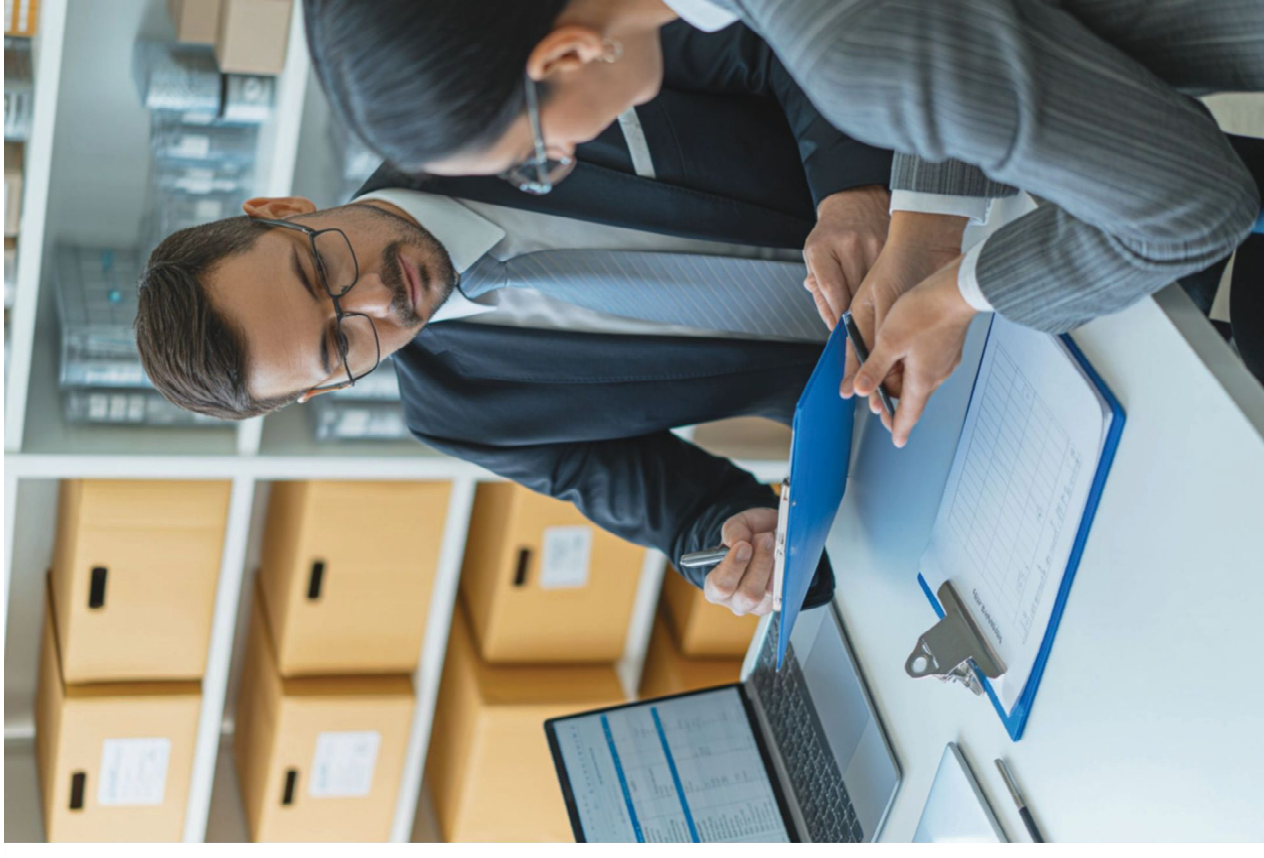
Identificar quais fornecedores estão no Simples Nacional e qual o impacto na geração de créditos aproveitáveis.

→ Auditorias Rigorosas da Cadeia

A glosa de créditos por irregularidades a montante exigirá auditorias periódicas e cláusulas de conformidade nos contratos de suprimentos.

→ Cláusulas Contratuais de Proteção

Sob pena de absorver custos tributários inesperados, a escola deve incluir cláusulas de garantia fiscal nos contratos com fornecedores críticos.



O Split Payment e a Gestão do Capital de Giro



A introdução do **split payment** altera drasticamente a gestão do capital de giro escolar. Diferente do modelo anterior, a parcela devida ao fisco poderá ser retida na fonte pela instituição financeira no momento da liquidação do pagamento, antecipando o desembolso tributário.



2.4. MATRÍCULAS E ANTECIPAÇÕES

Receitas Antecipadas e o Fato Gerador Adiantado

A prática de recebimentos antecipados e **matrículas efetuadas meses antes do início do ano letivo** demanda atenção especial no novo regime. O fato gerador pode ser antecipado para o momento do recebimento, gerando um desembolso tributário antes mesmo da prestação integral do serviço.

Cláusulas de Cancelamento

Revisão das cláusulas contratuais de cancelamento para permitir recuperação de tributos já recolhidos em caso de distrato.

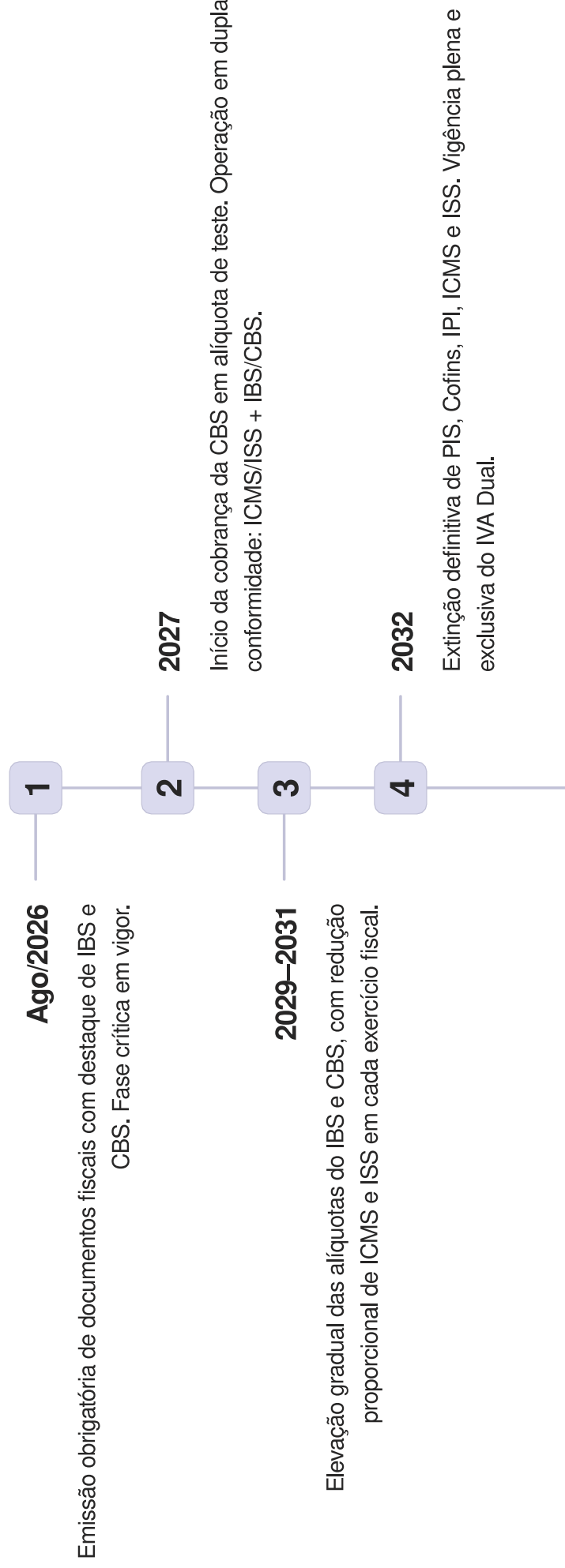
Mecanismos de Devolução

Garantir que a escola possua instrumentos legais e operacionais para recuperar o tributo recolhido antecipadamente em rescisões.

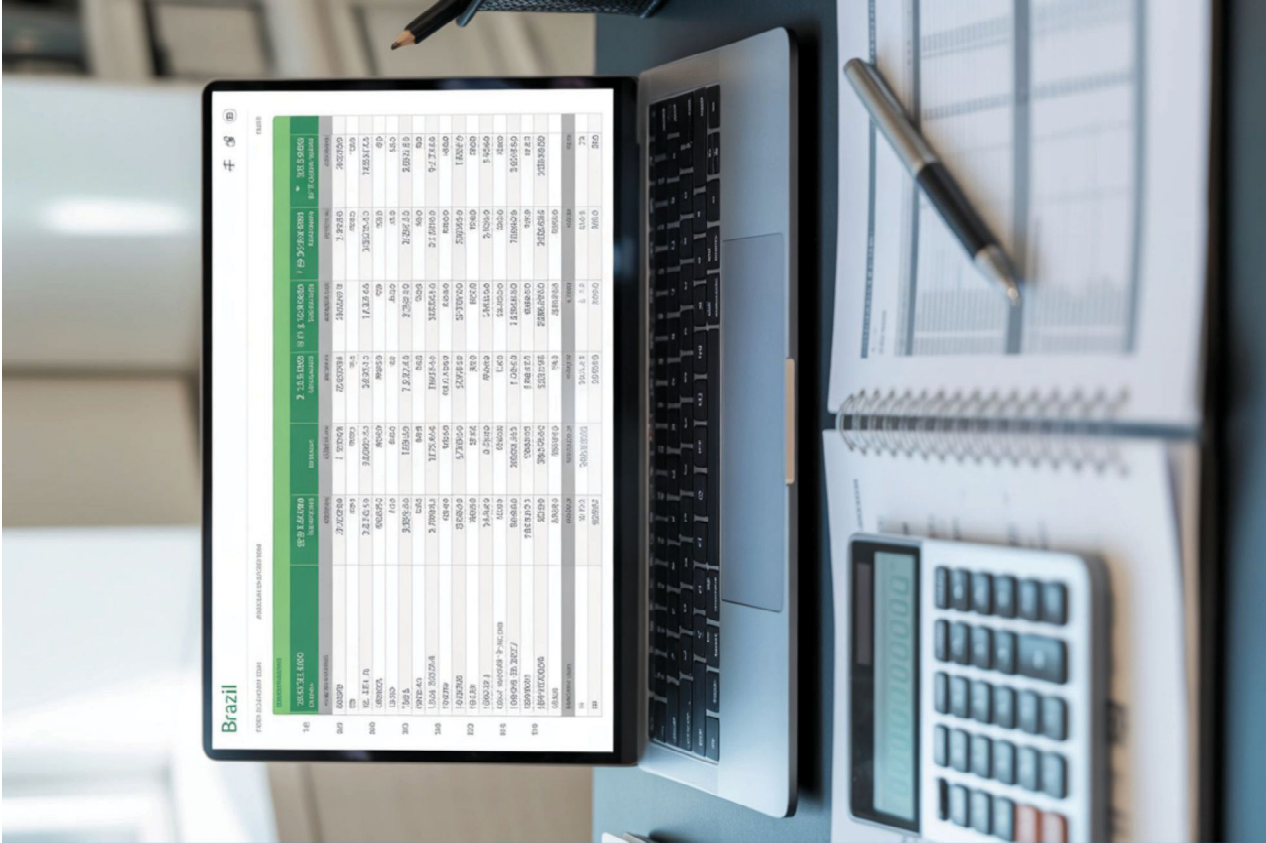
Fluxo de Caixa Revisado

Projeções financeiras devem considerar a antecipação de recolhimentos, ajustando o planejamento de capital de giro para 2027.

Dupla Conformidade até 2032



Urgência sistêmica: A parametrização dos sistemas de ERP é imediata para suportar o novo layout de documentos fiscais eletrônicos. A falha na adaptação compromete a emissão de notas, o repasse de créditos e a conciliação financeira.



2.6. IMPACTO FINANCEIRO

Estimativas Técnicas em Ambiente Regulatório em Evolução

É imperativo compreender que o dimensionamento do impacto financeiro decorrente da transição para o IVA Dual constitui, neste momento, uma **estimativa técnica fundamentada em premissas** que deverão ser continuamente ajustadas à medida que a regulamentação final se consolide.

As **alíquotas definitivas** do IBS e da CBS passarão por um processo de calibração ao longo de 2026, o que significa que percentuais específicos ainda podem sofrer alterações significativas até a implementação plena do novo sistema tributário.



Recomenda-se acompanhamento contínuo das publicações oficiais da Receita Federal e do Comitê Gestor do IBS durante todo o exercício de 2026.

Cada Escola é um Caso Único

Dada a complexidade inerente a este período, **não se admite a adoção de fórmulas genéricas ou soluções padronizadas**. Cada instituição de ensino possui uma realidade jurídica e econômica singular, e o resultado final da carga tributária variará drasticamente conforme três fatores fundamentais:



Regime Tributário Atual

Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real determinam a base de comparação e o impacto diferencial da migração para o IVA Dual.

Estrutura de Custos Operacionais

A proporção de despesas com pessoal versus insumos tributáveis define o potencial de aproveitamento de créditos e a carga líquida efetiva.

Perfil da Cadeia de Fornecedores

A presença de fornecedores no Simples Nacional impacta diretamente o volume de créditos aproveitáveis e o custo tributário líquido da escola.



2.6. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento Tributário como Pilar Estratégico

Recomenda-se que o exercício de projeção seja realizado com base nos **números reais da instituição**, sob a condução de contador especializado e em colaboração com o corpo jurídico, acompanhando as publicações oficiais durante 2026 para refazer os cálculos sempre que as alíquotas definitivas forem confirmadas.

Reajuste Consciente das Mensalidades

Avaliar o impacto real sobre o valor cobrado, com base em projeções individualizadas e mercado local.

Renegociação com Fornecedores

Otimizar a cadeia de suprimentos para maximizar créditos aproveitáveis e reduzir a carga tributária líquida.

Avaliação de Migração de Regime

Em alguns casos, a mudança de regime tributário pode ser a estratégia mais eficiente para manter a sustentabilidade financeira.

Uma Mudança de Paradigma Operacional

A Reforma Tributária não representa apenas uma alteração de alíquotas, mas uma mudança de paradigma operacional para o setor educacional privado brasileiro.

O Benefício	O Desafio	A Urgência
Redução de 60% nas alíquotas para serviços educacionais reconhecidos, garantindo competitividade e acesso à educação privada de qualidade.	Gestão complexa de créditos sobre insumos, sem aproveitamento sobre folha de pagamento, e estrutura de faturamento com segregação rigorosa obrigatória.	A inércia na adequação aos regulamentos vigentes desde agosto de 2026 já está resultando em perdas por retenções indevidas e falta de aproveitamento de créditos legítimos.

Providências Imediatas — Parte 1

1

Mapeamento de Receitas

Realizar levantamento detalhado de todas as fontes de receita — mensalidades, taxas, materiais, eventos — e enquadrá-las individualmente nas alíquotas do IVA Dual, identificando o que se beneficia da redução de 60%.

2

Revisão Contratual

Atualizar os contratos de prestação de serviços educacionais para o ano letivo de 2027, prevendo a segregação de valores e cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro em face da nova carga tributária.

3

Auditoria de Fornecedores

Avaliar o regime tributário dos principais fornecedores (limpeza, segurança, TI) para mensurar o potencial de geração de créditos e renegociar valores quando necessário para otimizar a cadeia.

4. RECOMENDAÇÕES PRÁTICAS

Providências Imediatas — Parte 2

1 Atualização de ERP

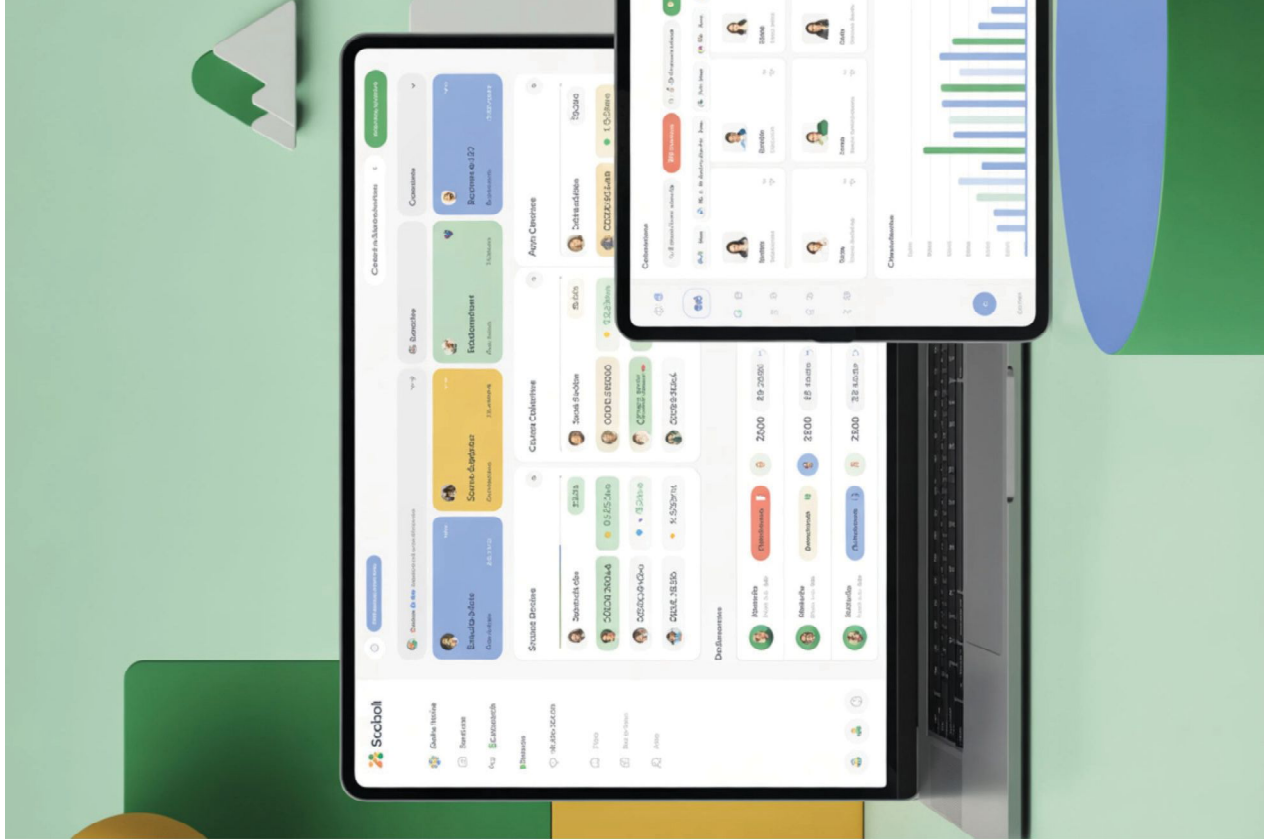
Validar com os provedores de software se a emissão de documentos fiscais já está em conformidade com os regulamentos de abril/2026, incluindo a funcionalidade de split payment e segregação de alíquotas por item.

2 Matriz de Impacto Financeiro

Elaborar projeção de fluxo de caixa considerando a antecipação de recolhimentos em matrículas e a retenção imediata de tributos, garantindo liquidez operacional adequada.

3 Treinamento de Equipes

Capacitar os departamentos financeiro e de faturamento para a nova rotina de conciliação e gestão de documentos fiscais eletrônicos no padrão IBS/CBS.



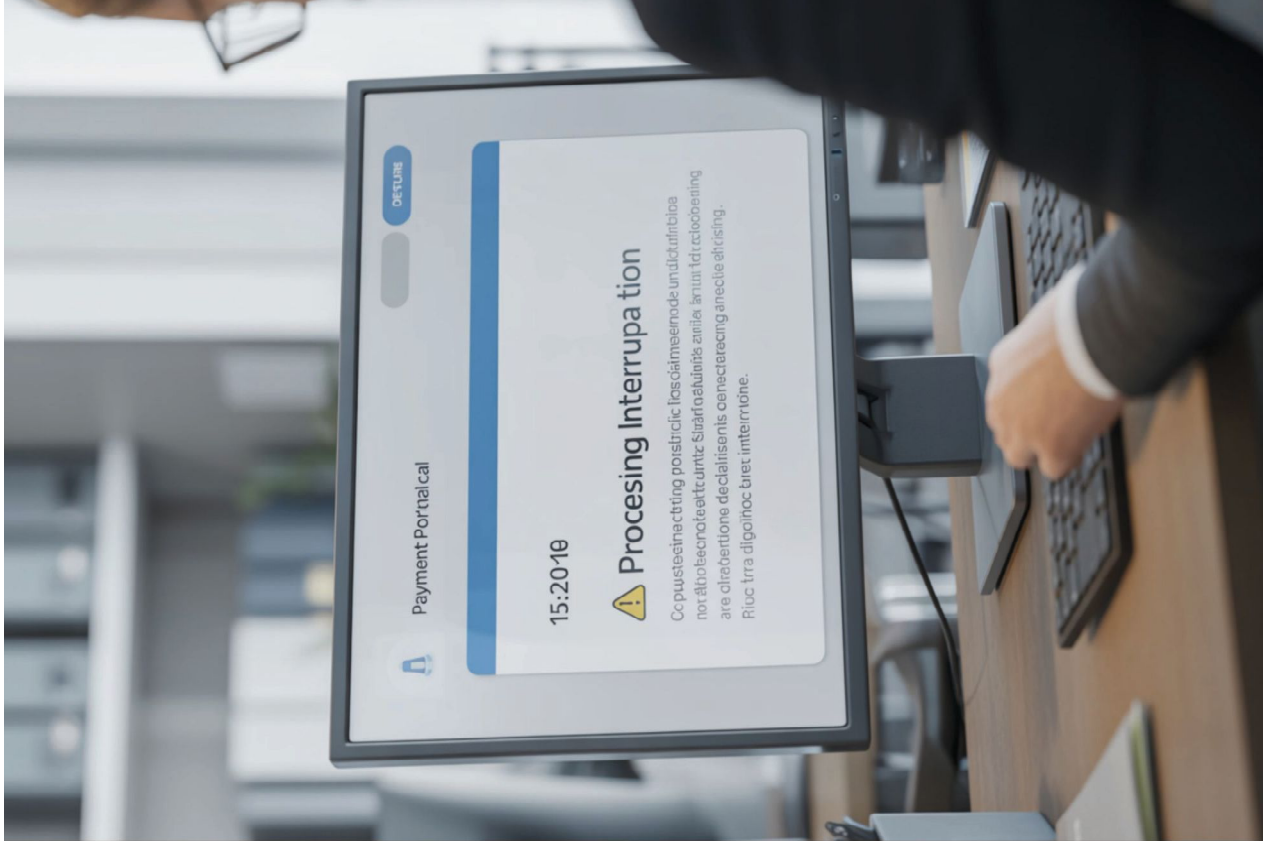
ATUALIZAÇÃO IMPORTANTE

Split Payment: Obrigatoriedade Adiada para 2028

A obrigatoriedade do **split payment** — mecanismo de separação automática de impostos no momento do pagamento — foi **adiada pela Receita Federal para 2028**, deixando de ser exigida em janeiro de 2027, conforme estava previsto inicialmente.



Motivo do adiamento: Alta complexidade tecnológica para integrar os sistemas dos bancos, meios de pagamento e do governo federal em prazo hábil, garantindo a segurança e eficiência operacional do mecanismo.



O Que Muda com o Adiamento



Sem Obrigação em 2027

O desconto automático do imposto na hora da venda **não será obrigatório** no início de 2027, conforme havia sido originalmente planejado na reforma.



Uso Facultativo em 2027

Em 2027, o sistema poderá funcionar de forma **facultativa e gradual** para testes entre empresas voluntariamente aderentes ao programa piloto.



Obrigação Geral em 2028

A exigência geral para todo o mercado passa a valer somente em 2028, dando às empresas mais tempo para adaptação tecnológica e operacional.



Cronograma Geral Mantido

A cobrança dos novos tributos (CBS) e o uso de alíquotas de teste **continuarão previstos para janeiro de 2027**, sem alteração no calendário principal da reforma.

O Que Entra no Lugar em 2027

Recolhimento pelo Adquirente (RAD)

Como alternativa ao split payment, o governo prevê o uso do **RAD** a partir de 2027, um mecanismo que distribui a responsabilidade de recolhimento tributário entre comprador e vendedor em situações específicas.

Como Funciona

Em casos específicos — como pagamentos em dinheiro ou fora do sistema integrado — o **comprador auxilia no recolhimento do tributo** e o vendedor já recebe o valor líquido, sem precisar fazer o repasse posterior ao fisco.

Caráter Opcional no Início

O RAD também **começa de forma opcional** para as empresas em 2027, permitindo adaptação gradual antes de eventual obrigatoriedade futura.

Impacto para o Setor Educacional

As escolas devem acompanhar a regulamentação do RAD, pois situações de pagamento em espécie — como nas matrículas presenciais — podem enquadrar-se nos casos de aplicação do mecanismo, gerando novas obrigações operacionais.

AÇÃO IMEDIATA

O Que Sua Escola Deve Fazer Agora

01

Ajustar Sistemas de Notas Fiscais

Continuar preparando os softwares ERP para incluir os campos informativos do IBS e CBS, garantindo conformidade com os regulamentos de abril/2026 já em vigor.

02

Revisar Contratos para 2027

Atualizar todos os modelos de contratos de prestação de serviços educacionais para o próximo ano letivo, incorporando a segregação tributária exigida.

03

Monitorar Regulamentação do RAD

Acompanhar as publicações da Receita Federal sobre o Recolhimento pelo Adquirente e avaliar quais transações da escola podem ser afetadas.

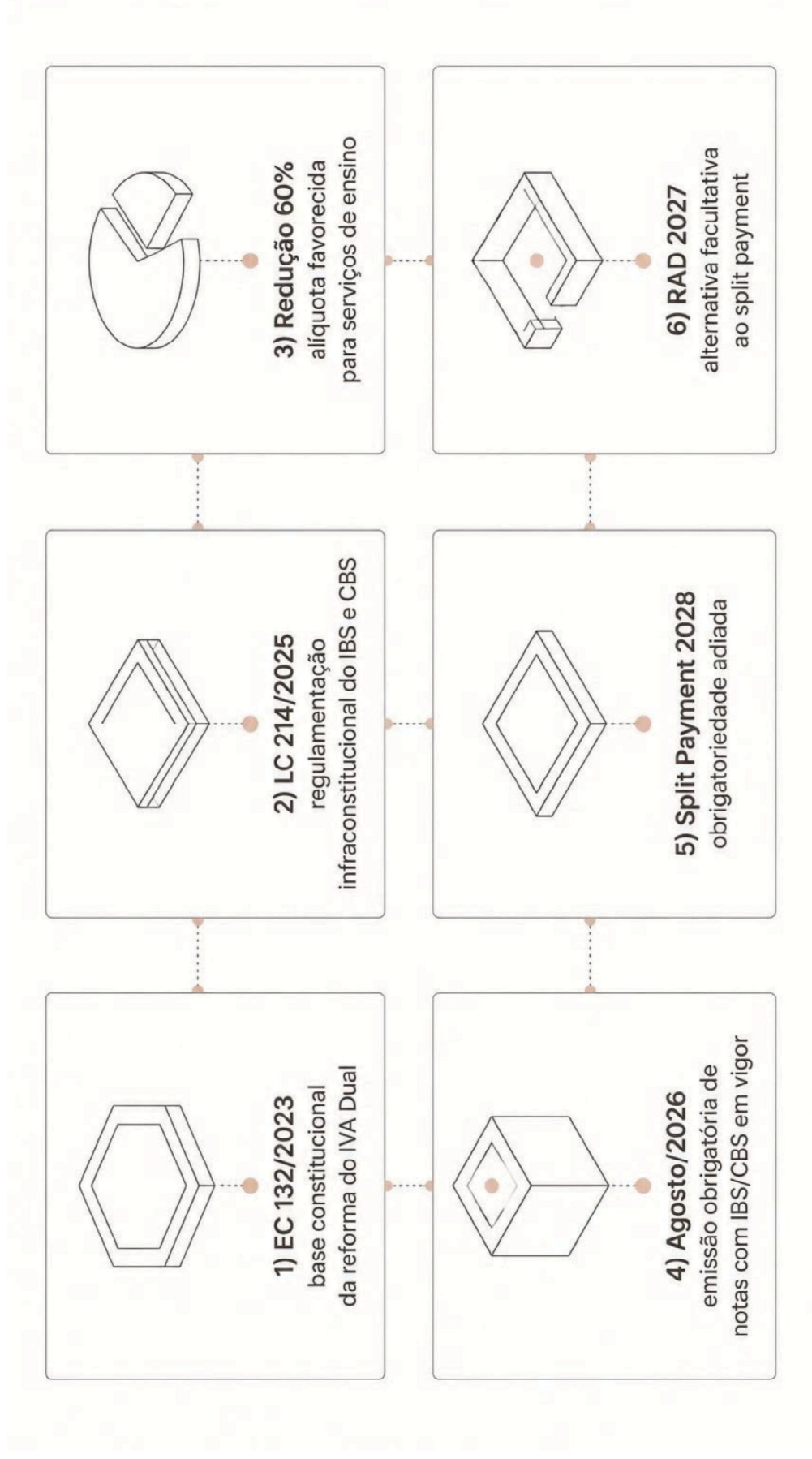
04

Contratar Assessoria Especializada

Engajar contador e advogado tributarista com expertise em IVA Dual para conduzir o diagnóstico individualizado e o planejamento tributário da instituição.



Panorama Geral da Reforma Tributária no Setor Educacional



A Reforma Tributária do Consumo representa o maior redesenho do sistema fiscal brasileiro em décadas. Para as escolas privadas, o caminho exige **preparo técnico, adaptação sistêmica e planejamento estratégico individualizado** — a inação tem custo imediato e crescente.



Conclusão e Próximos Passos

Diagnóstico

Realize o mapeamento completo das receitas e custos da sua instituição para calcular o impacto real — não estimado — da transição para o IVA Dual.

Adequação

Atualize sistemas de ERP, modelos contratuais e rotinas de faturamento para conformidade plena com a regulamentação vigente desde agosto de 2026.

Monitoramento

Acompanhe as publicações oficiais durante 2026 e 2027 para refazer as projeções financeiras conforme as alíquotas definitivas forem confirmadas.

Delzio João de Oliveira Junior | OAB/DF 13.224 | Assessor Jurídico da
CONFENEN

CONFENEN – Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino